



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**DECISÕES DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE
AGRIMENSURA – 11/11/2022**

1 **Apresentação e discussão da pauta:**.....
2 Julgamento dos processos da pauta: os Conselheiros da CEEA foram questionados sobre a
3 existência de destaques na pauta distribuída. A mesa destacou os números de Ordem 09
4 e 11 dos processos eletrônicos; não houve outros destaques.....
5 **Processos não destacados** – O Coordenador da reunião, então, passou para a votação
6 dos processos pautados (item V.1 e 2) que não sofreram destaques, julgando-os em bloco
7 na forma como se apresentaram.....
8 Todos os processos não destacados (físicos e eletrônicos), inclusos os itens da relação de
9 PF, PJ e de interrupção, foram aprovados em bloco, votando favoravelmente os
10 Conselheiros: Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino Vasques; Geog. Fernando Shinji Kawakubo;
11 Eng. Agrim. e Eng. Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel; Eng. Cartog. João Fernando
12 Custódio da Silva; Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco e Eng. Cartog. Paulo de
13 Oliveira Camargo. Não houve votos contrários e não houve abstenções.....
14 Os desfechos dos processos não destacados mantiveram-se conforme apresentados na
15 pauta divulgada, ou seja, da seguinte forma:.....
16 **Ordem 01 – Processo Físico F-139/2019 – Interessado: FININHO CONSTRUÇÕES
17 LTDA. ME** (ref. Decisão CEEA/SP nº 124/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro
18 relator: A empresa Fininho Construções Ltda. ME, alega não atua na área da engenharia e que
19 efetuou mudanças no seu objeto social e tem registro no Conselho de fiscalização do exercício da
20 profissão dos técnicos CFT/CRT. Em função dos dados apresentados no processo sou favorável ao
21 cancelamento do registro da Empresa Fininho Construções Ltda. ME no sistema CONFEA/CREA.";-
22 **Ordem 02 – Processo Físico PR-740/2021 – Interessado: LUCIANE GRYZZAK** (ref.
23 Decisão CEEA/SP nº 125/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro relator: A) Pelo
24 deferimento da anotação, em registro da profissional Geog. Luciane Gryczak, do Curso de
25 Especialização em Geotecnologias, realizado na Universidade Federal do Paraná, em Curitiba – PR, e
26 do Mestrado em Gestão do Território, na Área de Gestão do Território: Sociedade e Natureza,
27 realizado na Universidade Estadual de Ponta Grossa, em Ponta Grossa – PR, ambos sem extensão
28 de atribuições; e B) Pela providência referente à taxa de serviço para realizar as referidas anotações
29 em registro.";-
30 **Ordem 03 – Processo Físico PR-453/2021 – Interessado: FERNANDO JACOMINI
31 CUSTÓDIO** (ref. Decisão CEEA/SP nº 126/22): "...**DECIDIU** aprovar o parecer do Conselheiro
32 relator: A) Pelo deferimento do apostilamento, em registro do profissional Engenheiro Civil Fernando
33 Jacomini Custódio, do curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Georreferenciamento
34 de Imóveis Urbanos e Rurais, realizado na Universidade Estadual de Maringá, em Maringá – PR, com
35 a extensão de atribuições concedidas pelo Crea-PR, conforme a Certidão no 96463/2022; e B)
36 Encaminhe-se à UGI Adamantina.";-
37 **Ordem 01 – Processo Eletrônico 002024/2022 – Interessado: RODRIGO
38 TUCUMANTEL** (ref. Decisão CEEA/SP nº 127/22): "...**DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro:
39 1. O processo deve retornar à Unidade de Origem para fiscalizar as atividades realizadas pelo
40 Engenheiro Agrimensor Rodrigo Tucumantel referentes às ART nominadas no processo tendo por
41 base o Ato Administrativo 04/10 do CREA-SP. Em caso de eventual irregularidade, retornar o
42 processo a esta CEEA. 2. A Unidade de Origem deve também fiscalizar se o Senhor Marco Antônio
43 Beltran efetivamente realizou atividades de engenharia no período objeto da denúncia. Se sim, juntar
44 documentação comprobatória e retornar o processo a esta CEEA. Se não, nada a providenciar quanto
45 a este cidadão.";-
46 **Ordem 02 – Processo Eletrônico 007264/2022 – Interessado: EDUARDO FELIX
47 JUSTINIANO** (ref. Decisão CEEA/SP nº 128/22): "...**DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro:
48 Pela anotação no registro do profissional Bacharel em Geografia, EDUARDO FELIX JUSTINIANO, do
49 título de Mestre em Ciências, área de concentração Geografia Física, realizado na Faculdade de
50 Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP, em São Paulo – SP, sem extensão de atribuições.";-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**DECISÕES DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE
AGRIMENSURA – 11/11/2022**

- 1 **Ordem 03 – Processo Eletrônico 008749/2022 – Interessado: JOÃO CARLOS DOS**
2 **SANTOS** (ref. Decisão CEEA/SP nº 129/22): "...**DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro: Pelo
3 *deferimento da solicitação da interrupção do registro do profissional JOÃO CARLOS DOS SANTOS,*
4 *CREA-SP 5060642336.*";-.....
- 5 **Ordem 04 – Processo Eletrônico 009992/2022 – Interessado: GALVAO**
6 **TOPOGRAFIA LTDA.** (ref. Decisão CEEA/SP nº 130/22): "...**DECIDIU** aprovar o relato do
7 *Conselheiro: Pelo cancelamento do AI nº 644/2022 emitido contra a empresa Galvão Topografia*
8 *Ltda.*";-.....
- 9 **Ordem 05 – Processo Eletrônico 010288/2022 – Interessado: 2º OFICIAL DE**
10 **REGISTRO DE IMOVEIS, TITULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOA JURIDICA**
11 **DA COMARCA DE MOGI DAS CRUZES** (ref. Decisão CEEA/SP nº 131/22): "...**DECIDIU**
12 *aprovar o relato do Conselheiro: Por retornar o processo a UGI para coletar junto ao denunciante*
13 *Comissão Auxiliar de Fiscalização – CAF de Mogi das Cruzes – SP documentos comprobatórios da*
14 *atuação do Segundo Oficial de Registro de Imóveis, Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica*
15 *da Comarca de Mogi das Cruzes nas atividades relativas ao exercício profissional fiscalizada por este*
16 *conselho.*";-.....
- 17 **Ordem 06 – Processo Eletrônico 010767/2022 – Interessado: FACULDADE DE**
18 **CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE – UNESP** (ref. Decisão CEEA/SP
19 nº 132/22): "...**DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro: *Estender aos formandos dos anos letivos*
20 *de 2021 e 2022 as mesmas atribuições concedidas aos Engenheiros Cartógrafos e de Agrimensura*
21 *formados pela interessada no ano letivo de 2020, conforme consta na Decisão CEEA/SP n.º 3/2021*
22 *(fls. 1 e fls. 2).*";-.....
- 23 **Ordem 07 – Processo Eletrônico 011027/2022 – Interessado: FACULDADE DE**
24 **CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DE PRESIDENTE PRUDENTE – UNESP** (ref. Decisão CEEA/SP
25 nº 133/22): "...**DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro: *Favorável a concessão de atribuição do*
26 *artigo 3º da Lei nº 6664, de 26 de junho de 1979, aos egressos do curso de bacharelado em Geografia*
27 *da Unesp de Presidente Prudente, dos anos letivos de 2020, 2021 e 2022, atribuindo o título*
28 *profissional de Geógrafo (código 161-09-00), conforme Resolução nº 473/2002 do Confea.*";-.....
- 29 **Ordem 08 – Processo Eletrônico 012300/2022 – Interessado: CENTRO**
30 **UNIVERSITÁRIO ESTÁCIO DE RIBEIRÃO PRETO** (ref. Decisão CEEA/SP nº 134/22):
31 "...**DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro: *Favorável a concessão de atribuição do artigo 3º da*
32 *Lei nº 6664, de 26 de junho de 1979, aos egressos do curso de bacharelado em Geografia*
33 *(modalidade EAD) do Centro Universitário Estácio de Ribeirão Preto da turma formada em 2021/2,*
34 *atribuindo o título profissional de Geógrafo (código 161-09-00), conforme Resolução nº 473/2002*
35 *do Confea.*";-.....
- 36 **Ordem 10 – Processo Eletrônico 014437/2022 – Interessado: ASSOCIAÇÃO**
37 **PAULISTA DE ENGENHEIROS FLORESTAIS – APAEF** (ref. Decisão CEEA/SP nº 136/22):
38 "...**DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro: *A) Por não acolher a denúncia contra o Bacharel em*
39 *Geografia André Luiz Vilar Bérnago na forma como foi apresentada pela Associação Paulista de*
40 *Engenheiros Florestais, por não ter sido apurada exorbitância de suas atribuições; e B) Pelo*
41 *arquivamento do processo, por não haver questões citadas pela fiscalização que requeiram*
42 *providências neste julgamento de 1ª instância.*";-.....
- 43 **Ordem 12 – Processo Eletrônico 015136/2022 – Interessado: FERNANDO**
44 **HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS** (ref. Decisão CEEA/SP nº 138/22): "...**DECIDIU** aprovar
45 *o relato do Conselheiro: Com base no parecer, em observância aos princípios constitucionais da*
46 *Legalidade e Segurança Jurídica indefiro a solicitação, pois não atende parágrafo 1º do Art. 3º da*
47 *Resolução 1.037/2016, pois os cursos regulares de formação profissional nos níveis discriminados*
48 *nos incisos III a VII do artigo 3º deverão ser registrados e cadastrados nos Creas para efeito de*
49 *atribuições, títulos, atividades, competências e campos de atuação profissionais. Encaminhe-se à*
50 *CEEC e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para apreciação.*";-.....



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**DECISÕES DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE
AGRIMENSURA – 11/11/2022**

1 itens A, B, C, D, E e F da Decisão Plenária PL- 2087/2004, conforme disposto nos artigos 4º, 5º, e
2 6º da Resolução 1073/2016". Encaminhe-se à CEA e posteriormente ao Plenário do Crea-SP para
3 apreciação.";-.....

4 **Ordem 20 – Processo Eletrônico 020153/2022 – Relação de Referendo para**
5 **Atribuição Profissional – Interessado: CREA-SP** (ref. Decisão CEEA/SP nº 146/22): "**DECIDIU**
6 referendar a relação de registro e atribuições profissionais, conforme desfecho específico
7 expresso a seguir: "Referendar". Enquadra-se nesta condição o nome contido na página da Relação
8 nº A600357: 1 (subtotal de um enquadramento). Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Cartog.
9 Paulo de Oliveira Camargo. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Geog. Eltiza
10 Rondino Vasques, Geog. Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando
11 Schenkel, Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva, Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco
12 e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.";-.-

13 **Ordem 21 – Processo Eletrônico 020154/2022 – Relação de Referendo para**
14 **Responsabilidade Técnica de Empresa – Interessado: CREA-SP** (ref. Decisão CEEA/SP
15 nº 147/22): "**DECIDIU** referendar a situação de registro das empresas no âmbito da CEEA, conforme
16 desfechos específicos da Relação nº A600290 expressos a seguir: "Referendar no âmbito da CEEA.
17 Não há restrições da CEEA para atividades desta empresa no âmbito de atuação na CEEA com a
18 indicação analisada". Enquadram-se nesta condição os números de Ordem da Relação nº A600290:
19 1 a 2 (total de três enquadramentos). Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Cartog. Paulo de
20 Oliveira Camargo. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino
21 Vasques, Geog. Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel,
22 Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva, Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco e Eng.
23 Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.";-.-.-.-

24 **ITEM V.2 Relação de interrupção de registro – Processos C-377/16 e outros –**
25 **Interessado: CREA-SP** (ref. Decisão CEEA/SP nº 148/22): "**DECIDIU** referendar as solicitações
26 de interrupção de registro recebidas das unidades do Crea-SP, ou seja: A) Referenda a interrupção
27 do registro dos profissionais Eng. Agrim. Pedro Luis do Lago; Eng. Agrim. Mauri Oliveira Rangel; Eng.
28 Agrim. Flavio Luiz Gorni e Eng. Agrim. Luiz Alberto Diniz. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng.
29 Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Geog.
30 Eltiza Rondino Vasques, Geog. Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton
31 Fernando Schenkel, Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva, Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís
32 Alberto Grecco e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve
33 abstenções.";-.....

34 **Processos destacados.** Da discussão dos processos destacados tivemos:-.....

35 **Ordem 09 – Processo Eletrônico 013116/2022 – Interessado: THAIS RODRIGUES**
36 **DE OLIVEIRA:** após discussões sobre o tema foi solicitada e concedida Vistas ao Cons.
37 Luís Alberto Grecco;-.....

38 **Ordem 11 – Processo Eletrônico 014678/2022 – Interessado: SAINT CLER**
39 **SOARES** (ref. Decisão CEEA/SP nº 137/22): "**DECIDIU** aprovar o relato do Conselheiro com a
40 inclusão da sugestão proferida, ou seja: A) Pelo deferimento do solicitado, isto é regularização da
41 ART e expedição do CAT; e B) pela autuação do interessado pelo registro extemporâneo da ART, em
42 processo específico para esta finalidade. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Cartog. Paulo de
43 Oliveira Camargo. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino
44 Vasques, Geog. Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Agrim. e Seg. Trab. Hamilton Fernando Schenkel,
45 Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva, Eng. Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco e Eng.
46 Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos contrários. Não houve abstenções.";-.-.-.-

47 **Extra Pauta.**.....

48 **Processo Eletrônico PE-019626/22 – Interessado: CREA-SP** (ref. Decisão CEEA/SP nº
49 135/22): "**DECIDIU** aprovar o calendário das reuniões ordinárias da CEEA para o exercício de
50 2023, a saber: 03/02/23, 03/03/23, 14/04/23, 06/05/23, 02/06/23, 07/07/23, 18/08/23(*),
51 15/09/23, 06/10/23, 10/11/23 e 08/12/23, sempre a partir das 10h00 com realizações na Sede



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO - CREA-SP

**DECISÕES DA CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA DE
AGRIMENSURA – 11/11/2022**

1 *Angélica do Crea-SP, salvo a reunião de 18/08/23 que se realizará em Presidente Prudente-SP em*
2 *horário a ser confirmado oportunamente. Coordenou a reunião o Conselheiro Eng. Cartog. Paulo de*
3 *Oliveira Camargo. Votaram favoravelmente os Conselheiros: Eng. Agr. e Geog. Eltiza Rondino*
4 *Vasques, Geog. Fernando Shinji Kawakubo, Eng. Cartog. João Fernando Custódio da Silva, Eng.*
5 *Agrim. e Eng. Civ. Luís Alberto Grecco e Eng. Cartog. Paulo de Oliveira Camargo. Não houve votos*
6 *contrários. Não houve abstenções.”;-----*